

# DECRETOS

(Processo nº 16.899/2015)

## DECRETO Nº 29.029, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

(Dispõe sobre a alienação de imóveis em área pública declarada de especial interesse social, localizadas no “núcleo habitacional Vitória Régia III – Quadra 72”, atendendo aos termos da Lei Municipal nº 9.780, de 1º de novembro de 2011 e suas alterações e dá providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, nos termos dos artigos 1º e 7º, da Lei Municipal nº 9.780, de 1º de novembro de 2011; e,

CONSIDERANDO a declaração de Área de Especial Interesse Social do Bairro Parque Vitória Régia III, nos termos da Lei Municipal nº 8.451, de 5 de maio de 2008;

CONSIDERANDO os institutos jurídicos do instrumento de Doação aplicáveis na Regularização Fundiária de Interesse Social, nos termos da Lei Municipal nº 9.780, de 1º de novembro de 2011 e Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado à alienação para fins de regularização fundiária, por meio de encargos atendendo ao disposto na alínea “b”, inciso I, art. 17, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Núcleo Habitacional Parque Vitória Régia III, área pública dominial ocupada e declarada de Especial Interesse Social conforme Lei Municipal nº 8.451, de 5 de maio de 2008, registrada sob matrícula nº 179.943 do 1º CRIA de Sorocaba, tendo como referência o Processo Administrativo nº 16.899/2015.

Art. 2º Após análise dos Processos Administrativos realizada pela Divisão da Regularização Fundiária e Cadastro e atendimento de todos os requisitos estabelecidos nas legislações municipais nº 8.451, de 5 de maio de 2008 e nº 9.780, de 1º de novembro de 2011 e suas alterações, ficaram possibilitados a receberem a titulação por doação.

Art. 3º Fica aqui exposta a munícipe habilitada a receber o título de propriedade conforme legislação determina:

Núcleo Habitacional Parque Vitória Régia III - Quadra 72				
Nº	P.A.	QUADRA	LOTE	OUTORGADO(A)(S)
1	18.791/2015	72	59	EDINA GOMES DA SILVA

Art. 4º Em cumprimento do art. 7º, da Lei Municipal nº 9.780, de 1º de novembro de 2011 e suas alterações abre-se o prazo de 15 (quinze) dias, contados da afixação deste no Paço Municipal ou de sua publicação em órgão oficial, para eventuais reclamações, por escrito e devidamente fundamentadas, contra erros ou omissões, respeitando o contraditório.

Art. 5º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 18 de março de 2024, 369º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGEA

Secretária de Governo

TIAGO DA GUIA OLIVEIRA

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

FÁBIO RENATO QUEIROZ LIMA

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

em substituição

## DECRETO Nº 28.601, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2023

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do inciso V, do artigo 7º, da Lei nº 12.703, de 26 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um Crédito Adicional Suplementar no importe de R\$ 385.400,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos reais) destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
20	26.01.00	3.3.90.11.00	26	453	8001	2128 04	1100000 385.400,00
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - TRÂNSITO E TRANSPORTES - GERENCIAMENTO DA URBS							

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto foram obtidos com Excesso de Arrecadação proveniente da referida fonte de recurso e código de aplicação: Excesso de Arrecadação - Fonte 04 - Recursos Próprios da Administração Indireta.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 8 de dezembro de 2023, 369º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO

Secretária de Governo

MARCELO DUARTE REGALADO

Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

# LEIS

(Processo nº 7.026/2024)

## LEI Nº 12.981, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

(Dispõe sobre a denominação de “Mario José Azevedo de Almeida” a um próprio público de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 40/2024 – autoria do Vereador GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Mario José Azevedo de Almeida” a uma Escola de Educação Infantil - Creche, localizada na Rua Luiz Gonzaga do Nascimento Júnior, s/n no bairro Júlio de Mesquita Filho, nesta Cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1918-1994”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 19 de março de 2024, 369º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGEA

Secretária de Governo

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária de Administração

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

FÁBIO RENATO QUEIROZ LIMA

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

em substituição

JUSTIFICATIVA:

Mario José Azevedo de Almeida nasceu em 17 de dezembro de 1918, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, e por lá seguiu seus estudos e viveu sua juventude. Ainda jovem e com muitas ideias, optou pela graduação em curso superior de economia, carreira pela qual sempre se dedicou. Sempre atento as perspectivas econômicas e de desenvolvimento do nosso País, transferiu-se para São Paulo em busca de oportunidades de desenvolvimento profissional.

Casou-se com Sra. Helena Carmelina Junqueira Ferraz de Almeida, que foi determinante e firme para o apoiá-lo para as conquistas que estavam por vir, e com ela teve quatro filhos, Guilherme, Cláudio, Maria Helena e Helena Beatriz, e juntos, os formaram nas melhores faculdades de São Paulo.

Acreditando sempre neste País e acompanhando as perspectivas de desenvolvimento econômico das cidades do interior de São Paulo, fez a leitura antecipada do sucesso que Sorocaba estava destinada a ter, e aconselhou seu filho Cláudio Junqueira Ferraz de Almeida recém-formado em Engenharia Civil, a investir no ramo imobiliário aqui em Sorocaba.

Um dos fundadores da Magnum Comercial e Construtora Ltda. em 1980, juntamente com seu filho Cláudio, organizou a empresa para ser sucesso, e que hoje é possível comprovar. Com essa base sólida, hoje a Magnum é referência em Sorocaba, e assim pretende continuar aperfeiçoando a cada dia seus produtos para poder sempre continuar merecendo a confiança desta cidade.

Falecido em 01 de maio de 1994, curiosamente no “Dia do Trabalho”, e nos deixa muitas saudades, motivo pelo qual achamos justa essa homenagem.



**LIGUE 153**  
PROTEGER E SERVIR  
GRATUITO

